

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 12 / 2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE JUNHO DE 2020

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 12/2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 9 DE JUNHO DE 2020, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:20 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/06/2020

ATA Nº 12/2020

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por videoconferência por força da conjuntura decorrente do combate ao COVID-19, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 11 de 27 de maio de 2020, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 8 de junho, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **503.569,74€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e dois euros e noventa e oitenta e cinco cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e quinze mil, duzentos e trinta e seis euros e oitenta e nove cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Deliberações Diversas

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2020/05/12, Proc. n.º 21/2009 – Manuel Joaquim Dias Rodrigues da Gandra, residente na Estrada do Outeirinho, n.º 43 / Ericeira, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para reabilitação / ampliação de moradia para Museu, no prédio sitona Rua Dr. Barral Filipe, n.º 10 e 12 /Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2020/05/19, Proc. n.º 101/2019 – Deferir a Francisco Rodrigues Ramalhete, residente na Rua Vale Azevedo, nº 7, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação dos projetos de especialidade para licenciamento de reabilitação de moradia a executar no prédio sito na Rua Vale Azevedo, nº 7, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 22 de maio de 2020, do Presidente do Conselho de Administração da ANACOM

ASSUNTO: Envio de Petição pelos moradores do Cardal em Vila Nova da Barquinha / Colocação de rede de fibra ótica

Síntese:

Por email de 22 de maio de 2020 veio o Presidente do Conselho de Administração da ANACOM, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que a ANACOM já havia tomado conhecimento da petição apresentada pelos moradores do Cardal, Freguesia de Vila Nova da Barquinha, através da qual foi manifestada a insatisfação da população residente no Cardal, com a qualidade do serviço de Internet existente, bem como do pedido efetuado pelos mesmos para colocação de uma rede de fibra ótica na referida localidade.

A ANACOM informou ainda que, reconhece que continuam a existir localidades e freguesias com níveis de cobertura reduzidos que afetam a qualidade das comunicações eletrónicas ou mesmo a sua realização, com prejuízos para as populações, o que continua a ser uma preocupação, encontrando-se a ANACOM a elaborar um conjunto de esforços que implicam novas abordagens, para monitorizar os níveis de cobertura das redes disponíveis e



dessa forma poder dar mais informação ao mercado e sensibilizar os operadores para a existência de zonas com coberturas mais reduzidas.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 31 de maio de 2020, da Tejo Ambiente E.I.M, S.A.

ASSUNTO: Exploração das Atividades e Atendimento Telefónico / Modus Operandi

Síntese:

Por email de 31 de maio de 2020, veio a Tejo Ambiente, E.I.M, S.A., dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que, no dia 1 de junho de 2020 vai assumir a gestão global das atividades delegadas pelos seus Municípios Acionistas, com a integração dos serviços públicos de abastecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais domésticas, e recolha de RSR's indiferenciados, nos Municípios de Ferreira do Zêzere, Vila Nova da Barquinha, Sardoal e Mação.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 29 de maio de 2020, da Tejo Ambiente E.I.M, S.A.

ASSUNTO: Isenção do pagamento de tarifas de saneamento e resíduos sólidos a utilizadores muito específicos, dos respetivos sistemas públicos nos Municípios de Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar e Vila Nova da Barquinha



Síntese:

Face à necessidade de considerar um critério homogéneo normalizado do tarifário aplicado a infraestruturas de natureza pública, designadamente bebedouros, fontanários e lavadouros, e na sequência da deliberação do Conselho de Administração da Tejo Ambiente, E.I.M., S.A., tomada em sua reunião levada a efeito no dia 7 de abril de 2020, veio a mesma, por email de 29 de maio de 2020, nos termos do disposto da alínea e), do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propor ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da isenção de todas as tarifas de saneamento, bem como de todas as tarifas de resíduos sólidos, nos contratos de fornecimento de água a bebedouros, fontanários e lavadouros, bem como nas bocas de rega.

Propõe ainda a Tejo Ambiente, E.I.M., S.A., que a isenção proposta, produza efeitos retroativos, a 1 de janeiro de 2020.

DELIBERAÇÃO Nº 127/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ISENÇÃO DE TODAS AS TARIFAS DE SANEAMENTO, BEM COMO DE TODAS AS TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A BEBEDOUROS, FONTANÁRIOS E LAVADOUROS, BEM COMO NAS BOCAS DE REGA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1 DE JANEIRO DE 2020, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA TEJO AMBIENTE, E.I.M., S.A.”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/06/2020

Documento: Email de 1 de junho de 2020 do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

ASSUNTO: Petição nº 613/XIII/4ª, pela aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco

Síntese:

Por email de 1 de junho de 2020 veio o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins., dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da Petição nº 613/XIII/4ª, pela aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco, apresentada à Assembleia da República, que contou com a subscrição de 16 mil trabalhadores e que foi objeto de debate no dia 5 de junho de 2020.

A referida Petição foi acompanhada por vários Projetos-Lei já agendados, tendo em vista a regulamentação deste suplemento remuneratório, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2 de junho de 2020, do PCP – Partido Comunista Português

ASSUNTO: Projeto Lei nº 438/XIV/1ª /Plano de Emergência para o Serviço Nacional de Saúde

Síntese:

Por email de 2 de junho de 2020, veio o PCP – Partido Comunista Português, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Projeto de Lei nº 438/XIV/1.ª, entregue na

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/06/2020

Assembleia da República, que visa estabelecer um Plano de Emergência para o Serviço Nacional de Saúde, com o objetivo de reforçar a sua capacidade na resposta aos doentes com COVID-19 e aos doentes com outras patologias e simultaneamente assegurar o restabelecimento da prestação de cuidados de saúde que foram suspensos.

O referido Plano abrange todas as unidades de saúde que integram o SNS, na prestação de cuidados de saúde primários, de cuidados hospitalares e cuidados continuados.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2 de junho de 2020, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

ASSUNTO: Tribunal de Contas / Riscos na Utilização de Recursos Públicos na Gestão de Emergências (Covid-19)

Síntese:

Por email de 2 de junho de 2020 veio a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Documento aprovado em Plenário da 2ª Secção de 1 de junho de 2020, do Tribunal de Contas, relativo aos “Riscos na Utilização de Recursos Públicos na Gestão de Emergências (COVID-19).

O referido documento, procura sistematizar e alertar para um conjunto de riscos relevantes na gestão financeira de emergências, e contribuir de forma oportuna e construtiva, para uma boa utilização dos recursos públicos, em comunhão de objetivos com todos os responsáveis públicos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/06/2020

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 4 de junho de 2020, da AMA – Agência para a Modernização Administrativa

ASSUNTO: Serviço de Renovação de Cartão de Cidadão /ePortugal - Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o Despacho do Sr. Presidente de 5 de junho de 2020, pelo qual o Município aderiu ao Protocolo celebrado em 6 de fevereiro de 2020, entre o Instituto dos Registos e Notariado, I.P., a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., com vista à renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão.

De acordo com o estabelecido no nº 1 da Cláusula 11ª. do referido protocolo, as autarquias Locais, podem nos termos do Decreto-Lei nº 74/2014, de 13 de maio, aderir ao Protocolo, através de um termo de adesão, ficando sujeitas às obrigações previstas na Cláusula 3ª do mesmo, bem como ao conteúdo constante do Anexo I do mesmo.

O referido Protocolo, em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 128/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 5 DE JUNHO DE 2020, PELO QUAL O MUNICÍPIO ADERIU AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 6 DE FEVEREIRO DE 2020, ENTRE O INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I.P., A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O INSTITUTO DE GESTÃO



**FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P., COM VISTA À
RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO NOS ESPAÇOS CIDADÃO”.**

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 5 de junho de 2020, do Exército, Brigada Mecanizada

ASSUNTO: Envio de Carta de Agradecimento

Síntese:

O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do email de 5 de junho de 2020, enviado pelo Exército, Brigada Mecanizada, através do qual o Sr. Comandante daquela entidade veio agradecer a cooperação e o empenho do município e colaboradores no âmbito da situação de emergência pandémica do COVID-19, designadamente na ativação do centro de Acolhimento nas instalações da Brigada Mecanizada, bem como na cedência de equipamentos preponderantes para o estabelecimento do perímetro de segurança do referido Centro.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1008 de 2020/06/05, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Proposta para Aprovação da Cotação de equipamentos e Loijas do Espaço “Sabores do Tejo”, propriedade da Empresa Loja do Ribatejo, Lda.

A informação sustenta:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/06/2020

“Considerando o término do protocolo de cedência de utilização do Edifício Joaninha celebrado a 27 de Fevereiro de 2017 com a ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte (proprietária da Loja do Ribatejo Norte, Lda) e nova concessão do espaço a nova entidade, o Município de Vila Nova da Barquinha revelou interesse em deter alguns dos equipamentos, moveis e loiças, que foram recolhidos do Espaço Sabores do Tejo, antes da entrega deste espaço ao novo concessionário.

Face a esta pretensão foi submetida uma lista de equipamentos e loiças para a ADIRN e solicitada a respetiva cotação.

Rapidamente obteve-se resposta com o valor apurado aliado a uma redução de 50% do valor de aquisição (que se anexa), tendo em conta o mesmo critério deliberado em Conselho de Administração da ADIRN para o Município de Ourém (aquisição de equipamentos e loiças do espaço “Ucharia do Conde”), do qual resultou o seguinte quadro:

| Descrição | Qt. | Valor de aquisição (Unitário) | Valor de aquisição (Total) | Cotação |
|--------------------------|-----|-------------------------------|----------------------------|---------|
| Chávenas de Chá | 6 | 1,00 € | 6,00 € | 3,00 € |
| Chávenas de café | 6 | 1,00 € | 6,00 € | 3,00 € |
| Pratos Chávenas | 6 | 1,00 € | 6,00 € | 3,00 € |
| colheres de café | 6 | 0,35 € | 2,10 € | 1,05 € |
| facas | 6 | 0,83 € | 4,98 € | 2,49 € |
| garfos | 6 | 0,83 € | 4,98 € | 2,49 € |
| colheres de sopa | 6 | 0,83 € | 4,98 € | 2,49 € |
| colheres de sobremesa | 6 | 0,31 € | 1,86 € | 0,93 € |
| pratos de sopa | 6 | 1,00 € | 6,00 € | 3,00 € |
| terrina de sopa | 6 | 2,20 € | 13,20 € | 6,60 € |
| pratos grandes rasos | 16 | 1,00 € | 16,00 € | 8,00 € |
| Pratos pequenos | 16 | 1,00 € | 16,00 € | 8,00 € |
| pratos aperitivos duplos | 4 | 2,05 € | 8,20 € | 4,10 € |
| Copos de água | 30 | 0,50 € | 15,00 € | 7,50 € |
| Copos de cerveja | 6 | 0,95 € | 5,70 € | 2,85 € |
| Copos de Vinho | 30 | 0,85 € | 25,50 € | 12,75 € |
| Copinhos licores | 13 | 0,70 € | 9,10 € | 4,55 € |
| Copos de sumo | 12 | 0,50 € | 6,00 € | 3,00 € |
| jarros | 3 | 1,35 € | 4,05 € | 2,03 € |
| moveis 4 quadrados | 6 | 29,99 € | 179,94 € | 89,97 € |
| moveis 8 quadrados | 3 | 49,99 € | 149,97 € | 74,99 € |

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/06/2020

| | | | | |
|--------------------------------|---|----------|-----------------|-----------------|
| mesa com gavetas abas laterais | 1 | 159,00 € | 159,00 € | 79,50 € |
| Total | | | 650,56 € | 325,28 € |

Face ao Exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da cotação apresentada de forma a solicitarmos a emissão do documento de venda, bem como a operacionalização da entrega dos restantes equipamentos e loiças presentes na seguinte lista realizada aquando da recolha do equipamento:

| | | | |
|--------|---------------------------|--------|-------------------------------|
| 12 | Chávenas de Chá | 3 | Jarros |
| 24 | Pratos Chávenas | 3 | Escorredores de talheres |
| 24 | Chávenas de café altas | 7 | Tábuas |
| 27 | Pratinhos chávenas altas | 1 | Tábua grande |
| Várias | colheres de café | 2 | Tábuas de plástico |
| Várias | facas | 1 | Tabuleiro de forno |
| Vários | garfos | 6 | Ardosias quadradas grandes |
| Várias | colheres de sopa | 3 | Ardosia quadradas pequenas |
| Várias | colheres de sobremesa | 3 | Tabuleiros de serviço grandes |
| Vários | talheres e facas | 3 | Cinzeiros |
| 4 | Pratos de sopa | 1 | Cone |
| 3 | Pratos grandes rasos | 2 | Extensões |
| 26 | Pratos pequenos | 1 | Arca congeladora |
| 8 | Pratos aperitivos duplos | 1 | Forno |
| 18 | Taças quadradas | Várias | Mesas e cadeiras |
| 10 | Pratos aperitivos triplos | 7 | Móveis com portas de vidro |
| 23 | Copos de ginja | 2 | Jarras verdes |
| 65 | Copos de água | 2 | Guarda sol |
| 15 | Copos de cerveja | 1 | Expositor de gelados |
| 12 | Copos galão | 1 | Arca congeladora |
| 7 | Bules | | |

DELIBERAÇÃO Nº 129/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COTAÇÃO APRESENTADA PARA A COMPRA DO EQUIPAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO, BEM COMO APROVAR A COMPRA DOS EQUIPAMENTOS”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1001 de 4 de junho de 2020, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Núcleo de Ação Social e Saúde

ASSUNTO: Nomeação de membros da Assembleia Municipal para criação da Equipa para Igualdade na Vida Local

Síntese:

Na sequência da celebração do Protocolo de Cooperação a 6 de junho de 2019, entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Vila Nova da Barquinha, que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018/2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município, e de acordo com o nº 3 da Cláusula Quinta do referido Protocolo, podem fazer parte Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de 4 pessoas.

Os representantes da Assembleia Municipal são indicados pelo Sr. presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos 1 deles terá de ser Presidente de Junta de Freguesia.

Nestes termos, a divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Núcleo de ação Social e saúde, propôs que sejam indicados os representantes da Assembleia Municipal, que iram integrar Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL).

DELIBERAÇÃO Nº 130/2020



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS, QUE VÃO INTEGRAR A EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL (EIVL), DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO Nº 3, DA CLÁUSULA 5ª. DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 5 de junho de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Proposta de Normas para ampliação do espaço das esplanadas do Concelho

A informação sustenta:

“O COVID-19 veio trazer alguns constrangimentos à frequência de estabelecimentos e esplanadas, face ao afastamento necessário entre mesas de 2,0m.

Assim, e durante o ano de 2020, propõe-se que a área das esplanadas existentes no concelho, possa ser ampliada até 50%, de acordo com os seguintes critérios:

1 – A instalação de esplanadas abertas deverá deixar um espaço igual ou superior a 0,90m em toda a largura dos vãos de portas, quer do estabelecimento, quer eventualmente, de prédios contíguos, para garantir o acesso livre e direto à entrada dos edifícios;

2 – A ocupação não pode prejudicar a circulação de peões, reservado sempre um corredor de largura não inferior a 1,2m, contados a partir do rebordo exterior do lancil dos passeios, caldeiras ou outros elementos que impeçam a circulação”.

Na sequência da presente informação e por despacho de 5 de junho do Sr. Vice-presidente, foi proposto que o espaço de esplanadas possa ser ampliado para o dobro existente (100%).



DELIBERAÇÃO Nº 131/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A AMPLIAÇÃO PARA O DOBRO, DAS ÁREAS DE INSTALAÇÃO DE ESPLANADAS ABERTAS, EXISTENTES NO CONCELHO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DO SR. VICE-PRESIDENTE DE 5 DE JUNHO DE 2020, EXARADO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, SALVAGUARDANDO OS CRITÉRIOS DOS PONTOS 1 E 2 DA MESMA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 31 de 4 de junho de 2020, da Vereadora Senhora Marina Honório

ASSUNTO: Concurso por classificação para atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado

Síntese:

O Município é proprietário de uma habitação sita na Rua D. maria II, Bloco 1, 1º/ 2D – Vila Nova da Barquinha, de tipologia T3, e com uma área útil de 109,96m².

Assim e de acordo com o nº 1 do artigo 5º, do Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Vila Nova da Barquinha, a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, é feita através de concurso por qualificação, competido ao Órgão Executivo Municipal aprovar a abertura do respetivo procedimento concursal (nº 1, do artigo 14º do referido Regulamento), bem como definir os critérios de hierarquização e ponderação (nº 1, do artigo 7º do referido Regulamento) .



Nestes termos, foi proposto pela Vereadora Sr^a. Marina Honório que o Órgão Executivo aprove a abertura do respetivo procedimento, a minuta do Programa de Procedimento, defina o prazo de 30 dias úteis para apresentação de candidaturas, bem como o respetivo formulário de candidatura para atribuição de habitação social em regime de renda apoiada.

DELIBERAÇÃO Nº 132/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR PARA A PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA, 17 DE JUNHO DE 2020”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 32 de 4 de junho de 2020, da Vereadora Senhora Marina Honório

ASSUNTO: Solicitações de apoio e intervenção social no âmbito do COVID-19

Síntese:

Foi exposto ao Órgão Executivo Municipal a situação do agregado familiar com o Processo M16, composto por uma única pessoa de 62 anos e que apenas auferе mensalmente o valor de 189,66€ (cento e oitenta e nove euros e sessenta e seis euros), resultantes da prestação do Rendimento Social de Inserção, residente na Freguesia de Vila Nova da Barquinha.

Tratando-se de uma pessoa que desenvolve a atividade de vendedora de comércio ambulante, em mercados e feiras, atividade atualmente privada de ser exercida, face a situação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/06/2020

da pandemia COVID-19, solicitou a utente apoio para o pagamento da renda de habitação no valor de 300,00€ (trezentos euros).

Nestes termos, considerado a carência económica do referido agregado familiar, que o Município constitui um dos parceiros da Loja Social, sendo aplicável o estipulado na alínea a), do artigo 4º do Regulamento Municipal de Ação Social - garantir a eficácia da resposta social no Concelho, a Vereadora Senhora Manina Honório propôs ao Órgão Executivo a transferência do valor de 300,00€, para a Loja Social, por forma a ser colmatada a necessidade do agregado com o Processo M16.

DELIBERAÇÃO Nº 133/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO VALOR DE 300,00€ PARA PAGAMENTO DE RENDA, À UTENTE SINALIZADA COM O PROCESSO M16, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/06/2020

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.370/2020 a 1.469/2020, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **86.852,31€** (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimo). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2020/06/09** **(ANEXO I)**

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. **Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.**
4. *Email de 22 de maio de 2020, do Presidente do Conselho de Administração da ANACOM – Envio de Petição pelos moradores do Cardal em Vila Nova da Barquinha / Colocação de rede de fibra ótica.*
5. *Email de 31 de maio de 2020, da Tejo Ambiente E.I.M, S.A. – Exploração das Atividades e Atendimento Telefónico / Modus Operandi.*
6. *Email de 29 de maio de 2020, da Tejo Ambiente E.I.M, S.A. – Isenção do pagamento de tarifas de saneamento e resíduos sólidos a utilizadores muito específicos, dos respetivos sistemas públicos nos Municípios de Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar e Vila Nova da Barquinha.*
7. *Email de 1 de junho de 2020 do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins – Petição nº 613/XIII/4ª, pela aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco.*
8. *Email de 2 de junho de 2020, do PCP – Partido Comunista Português – Projeto Lei nº 438/XIV/1ª /Plano de Emergência para o Serviço Nacional de Saúde.*
9. *Email de 2 de junho de 2020, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Tribunal de Contas / Riscos na Utilização de Recursos Públicos na Gestão de Emergências (Covid-19).*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

10. *Email de 4 de junho de 2020, da AMA – Agência para a Modernização Administrativa – Serviço de Renovação de Cartão de Cidadão /ePortugal - Ratificação.*
11. *Email de 5 de junho de 2020, do Exército, Brigada Mecanizada – Envio de Carta de Agradecimento.*
12. *Informação nº 1008 de 2020/06/05, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Proposta para Aprovação da Cotação de equipamentos e Loças do Espaço “Sabores do Tejo”, propriedade da Empresa Loja do Ribatejo, Lda..*
13. *Informação nº 1001 de 4 de junho de 2020, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Núcleo de Ação Social e Saúde – Nomeação de membros da Assembleia Municipal para criação da Equipa para Igualdade na Vida Local.*
14. *Informação de 5 de junho de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Proposta de Normas para ampliação do espaço das esplanadas do Concelho.*
15. *Proposta de Deliberação nº 31 de 4 de junho de 2020, da Vereadora Senhora Marina Honório – Concurso por classificação para atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado.*
16. *Proposta de Deliberação nº 32 de 4 de junho de 2020, da Vereadora Senhora Marina Honório – Solicitações de apoio e intervenção social no âmbito do COVID-19.*

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
09 de junho de 2020**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I. P.

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.

E

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.

PARA A RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO NOS ESPAÇOS CIDADÃO

Entre:

O **Instituto dos Registos e do Notariado, IP**, Pessoa Coletiva n.º 508 184 258, com sede na Avenida D. João II, nº 1.8.01D, Edifício H, Campus de Justiça de Lisboa, Apartado 8295, 1803-001 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Filomena Sofia Gaspar Rosa, adiante designado por **IRN**,

A **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, Pessoa Coletiva n.º 508 184 509, com sede, neste ato representada pelo Vogal do Conselho Diretivo, Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti, adiante designada por **AMA**,

O **Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP**, Pessoa Coletiva n.º 510 361 242, com sede na Av. D. João II, n.º1.08.01 D/E Torre H, Piso 17, 1900-097 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, adiante designado por **IGFEJ**,

Considerando que:

- a) O IRN tem por missão, entre outras, a prestação de serviços aos cidadãos no âmbito da identificação civil, garantindo o direito à identidade constitucionalmente consagrado através da disponibilização do Cartão de Cidadão;
- b) O IRN promove a formulação e a concretização de projetos de modernização no setor dos registos e da identificação civil, nas suas várias dimensões, bem como coopera com entidades congéneres ou outras, nacionais ou estrangeiras, designadamente através da celebração de protocolos, acordos ou outros instrumentos jurídicos de colaboração na sua área de atuação (cfr. alíneas a), e) e l) do n.º 2 do referido artigo 3.º).
- c) O IGFEJ tem entre as suas atribuições a gestão das infraestruturas, dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça e lhe cabe assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção daqueles recursos e sistemas de informação da justiça, nos termos do artigo 3.º, n.º 1 e n.º 2, al. m), do Decreto-Lei 164/2012, de 31 de julho;
- d) Ao IGFEJ, I.P. cabe assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade, gerir a rede de comunicações da justiça, garantindo a sua segurança, bem como executar soluções de gestão de informação estruturada e não estruturada na área da justiça, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, als. n), o) e r), do Decreto-Lei 164/2012, de 31 de julho
- e) Cabe à AMA, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "*gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição*" e "*promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas*";
- f) A AMA é responsável pela rede de Espaços Cidadão nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, podendo nos termos do n.º 5 do artigo 6.º através de protocolo celebrado com o serviço ou organismo competente da Administração Pública prever-se que Espaços Cidadão, também seja disponibilizado o atendimento de serviços ou a prática de atos não abrangidos no âmbito do atendimento digital assistido;

- g) Face a alterações legislativas recentes é possível proceder, verificados que sejam determinados pressupostos, à renovação eletrónica do Cartão de Cidadão no Portal <https://eportugal.gov.pt/>
- h) Os Espaços Cidadão são modelos de atendimento que permitem a realização de serviços digitais a quem não tem as competências necessárias para a sua realização;
- i) Se mostra necessária a criação desta nova modalidade que, mantendo o foco no cidadão e na segurança do documento de identificação, prossiga os objetivos de simplificação, desmaterialização dos processos na Administração Pública, otimização e valorização de recursos humanos e materiais, com incremento na qualidade do serviço público prestado no âmbito do Cartão de Cidadão, com impacto designadamente:
- Na acessibilidade do cidadão aos serviços, por via do aumento da oferta de balcões de atendimento, no canal presencial, em complemento dos atuais balcões do IRN, descongestionando a pressão de atendimento em várias zonas do país, passando a estar disponíveis nos Espaços Cidadão;
 - Na redução dos tempos médios de espera para atendimento, privilegiando a sua implementação nos locais que, em função da pressão dos fluxos da procura, o aconselhe e potencie;
 - Na racionalização de recursos humanos e tecnológicos, sendo inegáveis as vantagens obtidas com a partilha de recursos, criando sinergias dentro da Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas públicas concertadas em prol do interesse público;
- j) O artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o regime de colaboração das autarquias com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta, não sendo estas prestações suscetíveis de ser prestadas no âmbito do mercado, constituindo por isso contratação excluída, respeitante a cooperação interadministrativa, e um mero reembolso de despesas;
- k) Para efeitos de execução do presente protocolo são criados o compromisso e SCEP, a inscrever em cada termo de adesão aceite, de cuja eficácia dependem;

É celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 2, alínea c) e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto e âmbito

- 1- O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de instalação e funcionamento de serviços de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão através do <https://eportugal.gov.pt/>
- 2- Os Espaços Cidadão prestam o serviço de renovação Cartão de Cidadão identificados no número anterior, verificados os pressupostos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 287/2017, de 28 de setembro:
 - a) Cidadãos nacionais que tenham completado 25 anos de idade, titulares e possuidores de Cartão de Cidadão;
 - b) O cartão de cidadão a renovar se encontre dentro do prazo de validade ou tenha caducado até 30 dias após esta data, no momento do pedido;
 - c) O cartão de cidadão a renovar tenha sido emitido pelo prazo de 5 anos e solicitado até 30 de setembro de 2017;
 - d) Existência de dados biométricos validados no Cartão de Cidadão a renovar;
 - e) A atualidade de todos os dados biométricos.
- 3- Nas renovações previstas na presente Cláusula, apenas podem ser alterados apelidos, a morada e os contactos.
- 4- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a renovação do Cartão de Cidadão, no presente modelo, assenta sempre na manifestação de vontade do cidadão nesse sentido e na sua presença física.

Cláusula 2.^a

Procedimento

- 1- A renovação do cartão de cidadão nos termos do presente protocolo requer obrigatoriamente:
 - a) A autenticação do trabalhador do Espaço Cidadão no Portal <https://eportugal.gov.pt/> através do seu cartão de cidadão ou chave móvel digital.
 - b) A identificação presencial efetuada com recurso à prévia comparação da fotografia do cidadão e, sempre que se justifique, à prestação de prova complementar de identificação através da validação pelo trabalhador da morada e da naturalidade (no momento do nascimento) do cidadão que se apresenta a renovar o cartão.

- 2- O pedido em causa gera uma referência bancária que, após o pagamento pelo cidadão, é remetido, via Sistema de Informação Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, a decisão do IRN, para que seja dada sequência aos trâmites legais aplicáveis.
- 3- Caso não seja validado o pedido pelo IRN, este contacta o requerente para suprir eventuais faltas ou efetuar correções que se venham a mostrar necessárias.
- 4- Estas renovações permitem apenas pagamento através de referências multibanco ou visa, sendo esta última modalidade ativada por acordo com o IRN I.P., por serem realizadas *online* em <https://eportugal.gov.pt/>.

Cláusula 3.^a

Obrigações da AMA

A AMA compromete-se, no âmbito do presente protocolo quando o Espaço Cidadão funcione em Lojas de Cidadão sob a sua gestão:

- a) Assegurar que as operações associadas à renovação do Cartão de Cidadão decorram em condições técnicas e de segurança, em pleno cumprimento às especificações aplicáveis, nomeadamente no que concerne aos equipamentos tecnológicos adequados;
- b) Conceber e implementar o programa genérico de formação aos trabalhadores dos Espaços Cidadão;
- c) Assegurar as comunicações de dados mantendo os mínimos de débito necessários ao funcionamento dos serviços de atendimento, bem como suportar os custos associados ao circuito referido na alínea anterior;
- d) Afetar os recursos humanos necessários para assegurar a prestação dos serviços previstos na Cláusula 1.^a.
- e) Disponibilizar acesso a lista com o nome dos trabalhadores afetos ao desempenho das funções referidas na Cláusula 1.^a;
- f) Manter atualizada uma lista de utilizadores, de onde conste a indicação do nome e da função acessível nos termos da alínea anterior;
- g) Assegurar a subscrição prévia por cada utilizador de uma declaração de confidencialidade dos dados acedidos no desempenho das funções;

- h) Comunicar os Espaços Cidadão que efetuam a prestação deste serviço, com a antecedência mínima de 5 dias úteis relativamente à data da entrada em produção;
- i) Comunicar a caracterização dos equipamentos (hardware e software) afetos ao desempenho das funções referidas na Cláusula 1.ª, bem como proceder à respetiva atualização;
- j) Assegurar um *Helpdesk* de suporte de 1ª linha através do endereço suporte_ec@ama.pt;
- k) Respeitar as regras previstas no Manual de Procedimentos e nos regulamentos internos do IRN nesta matéria;
- l) Comunicar ao IRN e ao IGFEJ, com a maior brevidade possível, sempre que se prevejam interrupções na disponibilização da plataforma informática da AMA ou outras que impeçam a prestação do serviço, independentemente do período temporal em que ocorram, bem assim como as indisponibilidades imprevistas que ocorram;
- m) Monitorizar os pedidos de Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão e disso informar o IRN;
- n) Manter o registo do acesso à informação no sistema durante dez anos, a fim de permitir a realização de auditorias;
- o) Disponibilizar serviço de integração, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, que permita ao cidadão a consulta na Plataforma da Justiça de todos os seus pedidos de Cartão de Cidadão, independentemente do local ou canal onde é efetuado.

Cláusula 4.ª

Obrigações do IRN e IGFEJ

- 1- No âmbito do presente protocolo incumbe ao IRN:
 - a) Assegurar o tratamento do processo de renovação tramitado via Sistema do Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, validando-o e proferindo o competente ato decisório de emissão do Cartão de Cidadão e assegurar a respetiva entrega ao cidadão;
 - b) Fornecer um *Helpdesk* de suporte técnico de 2ª linha em colaboração com o IGFEJ;
 - c) Comunicar à AMA, com a maior brevidade possível, sempre que se prevejam interrupções na disponibilização da plataforma informática do IRN, independentemente do período temporal em que ocorram;

- d) Monitorizar os pedidos de Cartão de Cidadão pagos pelo cidadão no âmbito do presente protocolo e disso informar a AMA, nomeadamente a identificação do número de processo, identificação do titular, identificação do local do pedido, data de entrada do pedido no CVCC, a data de envio para personalização, a data de envio para o balcão de entrega e a data do levantamento;
- e) Transferir para as autarquias locais, ou quaisquer entidades hospedeiras públicas que prestem o serviço, 1,80EUR por cada pedido de cartão realizado nos moldes referidos na Cláusula 1.^a até ao final do mês seguinte;
- f) Proceder ao tratamento e devolução de pagamentos indevidamente efetuados por cidadãos, no prazo máximo de 30 dias após informação da AMA, e desde que dessa informação constem todos os elementos necessários para que o IRN proceda à operação na vertente financeira, criando as partes condições para a diminuição dos pagamentos não aceites, nos termos previstos na lei.

2- No âmbito do presente protocolo incumbe ao IGFEJ:

- a) Adaptar os serviços do sistema de Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, de forma a receber informação referente ao local onde foi efetuado.
- b) Disponibilizar serviço de integração, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, que permita ao cidadão a consulta no ePortugal de todos os seus pedidos de Cartão de Cidadão, independentemente do local ou canal onde é efetuado.
- c) Disponibilizar serviço, através da iAP- Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública, que permita a receção de valores indevidamente efetuados por cidadãos.

Cláusula 5.^a

Medidas especiais de segurança

- 1- A execução do presente protocolo implica o acesso e tratamento de dados pessoais, pelo que as atividades a desenvolver inerentes ao respetivo tratamento, devem ser acompanhadas de medidas especiais de segurança, observando-se as regras relativas ao Regulamento Geral da

Proteção de Dados Pessoais e ao Regulamento UE 910/2014 do Parlamento Europeu de 23 de julho de 2014 (e-IDAS).

- 2- A AMA deve observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente:
 - a) Respeitar a finalidade para que foi autorizado o acesso, que deverá limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins;
 - b) Não transmitir informações a terceiros fora do âmbito das funções que lhe estão legal e contratualmente cometidas.

Cláusula 6.ª

Reclamações

- 1- As reclamações decorrentes do exercício das tarefas de atendimento constantes na Cláusula 1.ª são da responsabilidade da AMA, que assegurará o respetivo tratamento.
- 2- As reclamações sobre matérias que se insiram no âmbito das competências do IRN, no tocante ao Cartão de Cidadão são transmitidas ao mesmo, que assegura o respetivo tratamento.

Cláusula 7.ª

Articulação institucional

- 1- As Partes comprometem-se a coordenar-se por forma a assegurar as condições necessárias à instalação e ao bom funcionamento do serviço de receção dos pedidos de renovação do Cartão de Cidadão, no respeito pelos princípios fundamentais e pela manutenção dos padrões de qualidade do serviço de atendimento ao público por que se regem.
- 2- Para efeitos do disposto do número anterior, o IRN e a AMA criam um grupo de trabalho, responsável pela monitorização da implementação do serviço de receção do serviço de pedidos de renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão.
- 3- Os serviços prestados ao abrigo do presente protocolo deverão obedecer aos padrões de garantia de segurança e qualidade definidos no quadro legal em vigor.
- 4- As partes designam os seguintes gestores de contrato:
 - a) Pela AMA: rita.s.rei@ama.pt;
 - b) Pelo IRN: diogo.c.bras@irn.pt;
 - c) Pelo IGFEJ: jose.a.moura@igfej.mj.pt

Cláusula 8.ª

Alterações, resolução de questões emergentes e responsabilidade

- 1- Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo escrito entre as partes.
- 2- As Partes serão responsáveis, nos termos gerais do Direito, pelos danos e prejuízos decorrentes do incumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 9.ª

Cessação

- 1- Qualquer das Partes pode denunciar o presente protocolo, por comunicação enviada às restantes, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias.
- 2- O presente protocolo poderá ser revogado, em qualquer momento, mediante acordo expresso das Partes.
- 3- Qualquer das Partes pode resolver o protocolo em caso de incumprimento das obrigações que lhe estão cometidas pelo presente clausulado, após comunicação dessa intenção e fixação de prazo, não inferior a 30 dias, para o cumprimento da obrigação.
- 4- Esgotado o prazo previsto no número anterior, e mantendo-se o incumprimento, a resolução do protocolo produz os seus efeitos, sem necessidade de quaisquer outras formalidades, no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo.

Cláusula 10.ª

Prazo

- 1- O presente protocolo terá a duração de 3 anos, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos de um ano, no caso de não existir oposição expressa.
- 2- A publicação, vigência e aplicação de normas nacionais ou europeias que contendam com o modelo de atendimento regulamentado no presente protocolo, implica obrigatoriamente a sua revisão.

Cláusula 11.ª

Adesão ao presente protocolo

- 1- As autarquias locais ou outras entidades hospedeiras públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, podem aderir ao presente protocolo através de um termo de adesão, aplicando-se nesse caso as obrigações previstas na Cláusula 3.ª do presente protocolo, bem como o conteúdo constante como anexo I ao presente protocolo.
- 2- O termo de adesão segue o modelo constante como anexo II ao presente protocolo, e é eficaz a partir da emissão do respetivo compromisso pelo IRN I.P, sem prejuízo da produção de efeitos se reportar à data indicada e aceite no termo de adesão.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente protocolo foi escrito em 15 folhas e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado.

Lisboa, 6de fevereiro de 2020.

Instituto dos Registos e Notariado, I.P.

Assinado por: **FILOMENA SOFIA GASPAR ROSA**
Num. de Identificação: BI10292510
Data: 2020.02.07 16:25:37+00'00'

Agência para a Modernização Administrativa, I.P.

Assinado por: **PAULO MANUEL MÚRIAS BESSONE MAURITTI**
Num. de Identificação: 07430748
Data: 2020.02.07 18:27:08+00'00'
Certificado por: Diário da República Eletrónico.

Atributos certificados: **Vogal do Conselho Diretivo**
Agência para a Modernização Administrativa, I.

Instituto d  **CHAVE MÓVEL** Equipamentos da Justiça, I.P.

[Assinatura
Qualificada] Joaquim
Rodrigues

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Joaquim Rodrigues
DN: cn=PT, ou=Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça,
ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada,
title=Presidente do Conselho Diretivo - Informação confirmada pela
Entidade de Certificação apenas na data de emissão e quando foi
confirmada posteriormente a esse data, email=jrodrigues
@igfej-me-joaquim, serialNumber=312PT-894654410125249250,
cn=(Assinatura Qualificada) Joaquim Rodrigues
Dados: 2020.02.07 15:35:39 Z

Anexo I

Cláusulas aplicáveis a cada termo de adesão a subscrever nos termos do n.º 1 da Cláusula 11.º

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1- Através do termo de adesão a autarquia adere ao serviço de renovação do Cartão de Cidadão no(s) seu(s) Espaço(s) Cidadão através do <https://eportugal.gov.pt/>.
- 2- O termo de adesão integra, para todos os efeitos legais, o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. para a definição das respetivas condições, que a autarquia declara conhecer e aceitar.

Cláusula 2.ª

Condições para a renovação do Cartão de cidadão

- 1- Os Espaços Cidadão prestam o serviço de renovação eletrónica do Cartão de Cidadão, verificados todos os pressupostos da Portaria n.º 287/2017, de 28 de setembro:
 - f) Cidadãos nacionais que tenham completado 25 anos de idade, titulares e possuidores de Cartão de Cidadão;
 - a) O cartão de cidadão a renovar se encontre dentro do prazo de validade ou tenha caducado até 30 dias após esta data, no momento do pedido;
 - b) O cartão de cidadão a renovar tenha sido emitido pelo prazo de 5 anos e solicitado até 30 de setembro de 2017;
 - c) Existência de dados biométricos válidos no Cartão de Cidadão a renovar.
- 2- Nas renovações previstas na presente Cláusula, apenas podem ser alterados a morada, apelidos e os contactos.
- 3- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a renovação do Cartão de Cidadão, no presente modelo, assenta sempre na manifestação de vontade do cidadão nesse sentido e na sua presença física.

Cláusula 3.ª

Procedimento

- 1- A renovação do cartão de cidadão nos termos do presente protocolo requer obrigatoriamente:

- c) A identificação presencial do cidadão que pretende renovar o cartão;
- d) A autenticação do trabalhador do Espaço Cidadão no Portal <https://eportugal.gov.pt/> através do seu cartão de cidadão ou chave móvel digital.

2- O pedido em causa gera uma referência multibanco que, após o pagamento pelo cidadão, é remetido, via Sistema de Informação Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, a decisão do IRN, para que seja dada sequência aos trâmites legais aplicáveis.

3- Caso não seja validado o pedido pelo IRN, este contacta o requerente para suprir eventuais faltas ou efetuar correções que se venham a mostrar necessárias.

Cláusula 4.ª

Deveres

1- Compete à Autarquia:

- p) Assegurar que as operações associadas à renovação do Cartão de Cidadão decorram em condições técnicas e de segurança, em pleno cumprimento às especificações aplicáveis, nomeadamente no que concerne aos equipamentos tecnológicos adequados;
- q) Afetar à prestação do serviço exclusivamente os trabalhadores formados pela AMA para o efeito;
- r) Assegurar as comunicações de dados mantendo os mínimos de débito necessários ao funcionamento dos serviços de atendimento, bem como suportar os custos associados ao circuito referido na alínea anterior;
- s) Afetar os recursos humanos necessários para assegurar a prestação dos serviços previstos na Cláusula 1ª.
- t) Respeitar as regras previstas no Manual de Procedimentos e nos regulamentos internos do IRN nesta matéria.

2- Compete à AMA:

- a) Assegurar a formação adequada a para a prestação do serviço;
- b) Assegurar um *Helpdesk* de suporte de 1ª linha através do endereço suporte_ec@ama.pt.

3- Compete ao IRN:

- a) Assegurar o tratamento do processo de renovação tramitado via Sistema do Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão, validando-o e proferindo o competente ato decisório de emissão do Cartão de Cidadão e assegurar a respetiva entrega ao cidadão;

- b) Transferir para a Autarquia Local aderente, a título de reembolso de despesas, 1,80EUR por cada pedido de cartão realizado nos moldes referidos na Cláusula 1.^a que tenha sido pago no mês anterior, até ao último dia do mês seguinte a que respeita.

Cláusula 5.^a

Aplicação subsidiária

Ao Termo de Adesão aplica-se o conteúdo do protocolo referido anteriormente em tudo o que não seja incompatível com a presente redação.

Campus da Justiça 1990-097 Lisboa, assegura a efetivação da adesão da autarquia supra referenciada,
tendo sido emitido o compromisso seguinte: _____.

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|--|---|--|---|--|--|--|--|
| Data | | | : | | : | | | | |
|-------------|--|--|---|--|---|--|--|--|--|

(assinatura)

